



PREFEITURA DE LAGES

Estado de Santa Catarina
CNPJ - 82.777.301/0001-90



DECRETO Nº 15.129, de 29 de setembro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARATER INTEGRAL, À SERVIDORA MARILENE DE ARRUDA ALVES SANDER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

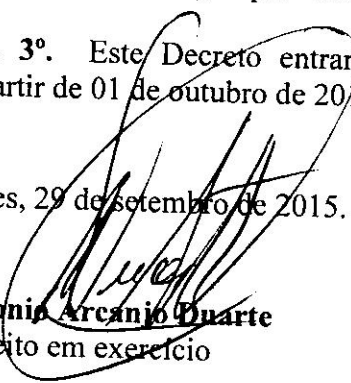
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Marilene de Arruda Alves Sander**, inscrita no CPF nº 590.524.149-04 e no PASEP nº 17026595286, portadora da matrícula funcional nº 12634/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora, nível 02, referência VIII**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 5.219,80 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

Lages, 29 de setembro de 2015.


Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito em exercício